



Igreja Universal deve indenizar empregado acidentado em R\$ 9 mil

16/03/2011

A Igreja Universal do Reino de Deus deve indenizar em R\$ 9 mil, por danos morais e materiais, um ex-empregado que foi atingido por andaimes durante expediente. A IURD tentou reformar decisão anterior do Tribunal Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul, mas a 4ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho negou provimento a um Agravo de Instrumento levado pela entidade. A relatora, ministra Maria de Assis Calsing, entendeu que a decisão estava em acordo com o posicionamento da jurisprudência do TST.

O acidente aconteceu quando o caminhão que carregava os andaimes freou bruscamente, derrubando-os sobre o homem. Após um período afastado pelo INSS, o trabalhador retornou à igreja. Ele conta que nesse tempo começou a sofrer de problemas renais e incapacidade parcial no ombro. Seguiu trabalhando como faxineiro e vigia até sua demissão.

Apesar de a igreja ter alegado prescrição no pedido de indenização do trabalhador, a Vara do Trabalho afastou o argumento. O mesmo aconteceu com recurso levado ao regional. De acordo com o juízo, como a ação foi ajuizada em agosto de 2005, a prescrição prevista era de três anos para a pretensão civil, como estabelece o artigo 206, parágrafo 3º, inciso V do Código Civil. *Com informações da Assessoria de Comunicação do TST.*

AIRR: 137541-76.2005.5.04.0030

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2011-mar-16/igreja-universal-indenizar-empregado-acidentado-mil/>